



EEIEFM. "Afonso Pena"

Regimento Escolar

Artigo 63- São direitos do aluno:

- I - Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- II- Ter assegurado o respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas liberdades fundamentais;
- III- Ter asseguradas condições ótimas de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada ampla assistência do Professor e o acesso aos recursos materiais e didáticos da escola;
- IV- Recorrer dos resultados de avaliação do seu rendimento e de decisões relativas à sua vida escola;
- V- Reunir-se a seus colegas para organizar agremiações e atividades de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela direção da escola;
- VI- Formar petições ou apresentar sobre assuntos pertinentes à vida escolar.

Artigo 64 – São deveres do aluno:

- I- Participar de todos os trabalhos escolares freqüentando pontualmente as aulas e outras atividades de freqüência obrigatória;
- II- Acatar a autoridade do Diretor, dos Professores e dos demais funcionários da Escola;
- III- Tratar os colegas com urbanismo e respeito. Não se admite o Bullying na Escola;
- IV- Colaborar com a Direção da escola na conservação do prédio, mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo;
- V- portar a identificação escolar expedida pela escola apresentando-a quando-lhe for exigida;
- VI- submeter-se à aprovação dos superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupo no âmbito da Escola;
- VII- Não incitar nem participar de movimentos de indisciplina coletiva.
- VIII- Observar as normas de prevenção de acidentes utilizando, obrigatoriamente, quando for o caso, o equipamento de segurança previsto.

Artigo 65-A inobservância dos deveres estipulados no artigo anterior sujeito o aluno à pena de repreensão aplicada pela Direção da Escola.

- 1º - Nos casos de reincidência ou falta grave poderá ser suspenso até 6 (seis) dias transferido compulsoriamente.
- 2º - Nos casos de transferência compulsória a apuração de culpabilidade será decidida por uma comissão de professores da Escola designada pela Direção, tendo o aluno direito à defesa, assistido, se menor, por seu pai ou responsável.
- 3º - O parecer conclusivo emitido pela comissão mencionada no parágrafo anterior será submetido à consideração e aprovação da Direção da Escola.
- 4º - Toda medida disciplinar aplicada deverá ser registrada em livro próprio e comunicada aos pais do infrator ou ao seu responsável.

Repreensão aplicadas pela Direção da Escola.

- 1ª Ocorrência: repreensão oral, encaminhada aos Pais.
- 2ª Ocorrência: Repreensão por escrito encaminhada aos Pais.
- 3ª Ocorrência: Os Pais serão chamados à Escola.
- 4º Ocorrência e demais: Suspensão de um a seis dias, dependendo da gravidade do caso ou transferência compulsória.

A Direção